



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO DE LEIS**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2026**

*"Dispõe sobre o reconhecimento da prioridade de atendimento às pessoas portadoras de Fibromialgia e inclui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Ipueiras/CE. "*

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Legislativo (PLL) nº 04/2026 de autoria da Vereadora **ROSANNE MARTINS MOURÃO**, que dispõe sobre o reconhecimento da prioridade de atendimento às pessoas portadoras de Fibromialgia e inclui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Ipueiras/CE. Esta iniciativa visa assegurar prioridade de atendimento às pessoas com fibromialgia nos órgãos públicos municipais, concessionárias de serviços e estabelecimentos privados de atendimento ao público, além de instituir o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia em 12 de maio, integrando-o ao Calendário Oficial de Ipueiras/CE. Tal medida promove inclusão social, agiliza o acesso a serviços essenciais e fomenta campanhas educativas via Secretaria Municipal de Saúde, em harmonia com o art. 196 da Constituição Federal.

Cumprе ressaltar que o presente projeto foi recebido pela Secretaria da Casa em 05 de março de 2026, lido no pequeno expediente da sessão ordinária do mesmo dia e deliberado para as comissões permanentes para parecer.

É o relatório.

**II - DO PARECER**

Preliminarmente, a matéria apresentada na presente proposição necessita de análise nas questões relativas à competência e iniciativa, para prevenir possível vício, bem como atinentes à legalidade formal, para se observar o rito de elaboração das leis.



# IPUEIRAS

## CÂMARA MUNICIPAL

Dito isso, em consequente, passa-se ao exame da competência, nos termos a seguir:

### II.1 – Quanto à Competência e Iniciativa

O Projeto de Lei que ora se apresenta é de competência do município, podendo ser proposta por membro do Legislativo municipal ou pelo chefe do Executivo Municipal pois trata de matéria de interesse local, conforme disposto Art. 9º, § 1º, I da Lei Orgânica do Município de Ipueiras – LOMI, in verbis:

*Art. 9º Compete ao Município prover seus interesses e o bem-estar de sua população.*

*§1º - Cabe-lhe, privativamente:*

*I – Zelar pela a guarda da Constituição do Brasil e do Estado do Ceará, das Leis e das Instituições Democráticas **legislar sobre assunto do interesse local**, e, no que couber, suplementarmente, á legislação federal e estadual. (Art.15, C.F).*

Concernente à iniciativa, o Projeto de Lei não apresenta vícios pois foi corretamente apresentado por membro do Poder Legislativo, Vereadora Rosanne Martins Mourão.

### II.2 – Quanto à Legalidade Formal

A proposta tem amparo legal na Lei Orgânica do município de Ipueiras, sendo devidamente observado o devido processo legal.

### II.3 – Da Matéria

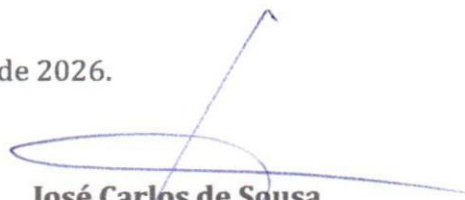
Tem-se que o presente projeto de lei, da forma como proposto, apresenta boa técnica legislativa e não padece de qualquer vício, não havendo óbice no segmento de sua tramitação.

### III. DA CONCLUSÃO

**ISTO POSTO**, como a matéria não apresentada vícios regimentais, legais e constitucionais, somos favoráveis a continuidade da tramitação da matéria.

É como vota o relator.

Ipueiras/CE, 12 de março de 2026.

  
**José Carlos de Sousa**  
Relator



# IPUEIRAS

## CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO DE LEIS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2026

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação de Leis (CCJ), em reunião realizada hoje, mediante votação por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2026, de autoria da Vereadora Rosanne Martins Mourão, que dispõe sobre o reconhecimento da prioridade de atendimento às pessoas portadoras de Fibromialgia e inclui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Ipueiras/CE, nos termos do parecer do relator, Vereador José Carlos de Sousa.

Sala das Comissões, em 12 de março de 2026.

**Rosanne Martins Mourão**

Presidente

**José Carlos de Sousa**

Relator

**Ailton Sampaio da Costa**

Membro